



LEI n.º 1.348/2003 de 10 de janeiro de 2003.

“Institui o Programa de Auxílio Funeral, e determina outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincubência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito deste Município, o Programa de Auxílio Funeral, que tem a finalidade de doar às famílias carentes de Santa Maria da Boa Vista urnas funerárias para a realização de sepultamento de ente familiar.

§ 1º. São beneficiárias do programa instituído por esta Lei as famílias com renda familiar *per capita* de até cinquenta reais mensais, que perderam ente familiar e que não possuam outro meio de suprir as despesas funerárias.

§ 2º. Para fins do parágrafo anterior, considera-se:

I – família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentescos, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros;

II – para determinação da renda familiar *per capita*, soma-se os rendimentos brutos auferidos pela totalidade dos membros da família dividido pelo número de seus membros.

Art. 2º - Serão beneficiadas as famílias carentes, devidamente cadastradas, que se enquadrarem nos critérios desta Lei e da avaliação social a ser efetuada pela Secretaria de Ação Social.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar urnas funerárias às famílias carentes devidamente cadastradas junto a Secretaria de Ação Social do Município, beneficiárias do Programa instituído por esta Lei.

Parágrafo único – Para a aquisição dos bens indicados neste artigo, a Prefeitura obedecerá as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.



Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 10 de janeiro de 2003.



Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito do Município

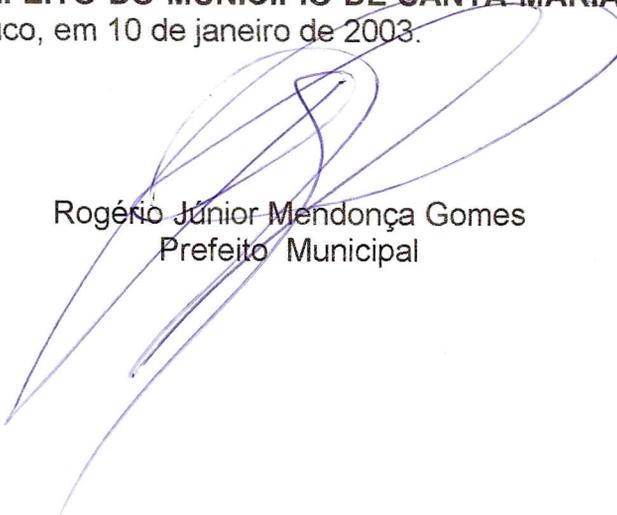


ATO DE SANÇÃO Nº 004/2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincubência de suas atribuições, e considerando a aprovação da Lei que dispõe sobre a autorização de Santa Maria da Boa Vista, em sessão do dia 09 de janeiro de 2003:

Resolve sancionar a **Lei nº 1.348/2003**, aprovada em sessão no dia 09 de janeiro de 2003, que **“Institui o Programa de Auxílio Funeral, e determina outras providências”**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 10 de janeiro de 2003.


Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal